

LEI Nº. 1.190 DE 29 DE AGOSTO DE 1997

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta lei vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 27 de agosto de 1997

Prefeito Municipal – José Pedro da Silva Filho